



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 21188028

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA.

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus - AM, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF sob o nº 05.419.225/0001-09, com sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI nº 20460415, de 08/05/2024, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, com endereço na Av. Djalma Batista n. 3578 – Chapada, CEP 69005010, inscrita no CNPJ n. 04.280.196/0001-76, aqui designada simplesmente pela sigla UEA, neste ato representada por seu Reitor e Executor de Convênio, Prof. **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**, tendo em vista o que consta no PAe - SEI n. 0002227-08.2024.4.01.8002, Despacho SJAM-Diref²¹⁰¹²⁶¹², têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2008, intitulado “Casa de Justiça e Cidadania”, bem como no Termo de Cooperação Técnica n. 66/2009, assinado no dia 03 de julho do corrente, entre CNJ e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Instrução Normativa nº 14-15 TRF1, além da sujeição às normas da Lei n. 14.133/21, no que couber, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre esta Seção Judiciária e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA por meio do “Núcleo de Prática Jurídica” instalado nas dependências desta Justiça Federal, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações que visem orientar e auxiliar o cidadão e a comunidade prestando assistência jurídica gratuita, além de sua aproximação com o Poder Judiciário e com a cultura jurídica brasileira, bem como propiciar aos alunos de graduação da UEA um ambiente em que possam aprimorar seus conhecimentos através da prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

A presente cooperação técnica visa, primordialmente :

- 1 . Fomentar o crescimento social e o fortalecimento não somente da cultura jurídica no Estado, como também a capacidade de promover a equidade geográfica na oferta de serviços judiciários da Justiça Federal no Amazonas;
2. Promover a integração da comunidade na busca de soluções para as questões locais, visando à melhoria da prestação jurisdicional, por meio da otimização dos recursos humanos disponíveis;
3. Buscar a especialização de abordagens que envolvam prevenção ou tratamentos específicos de temas de interesse da comunidade, contribuindo, assim, para redução das disparidades sócio-regionais dos jurisdicionados na busca pela justiça;
4. Ações que visem orientar e auxiliar o cidadão e sua comunidade prestando assistência jurídica gratuita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

- a) Ceder o espaço físico no prédio denominado “Waldemar Pedrosa” ou em outra unidade/anexo de sua estrutura;
- b) Ceder, para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo, equipamentos/computadores conectados à rede local e acesso à internet da Justiça Federal, impressoras e demais bens móveis, além de todo o material de expediente necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Caberá à UEA:

- a) Realizar a assistência jurídica e a attermação de feitos a serem acompanhados por aluno, regularmente matriculados na UEA, sob a supervisão de um professor da instituição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e autorizado a exercer as atividades de advocacia. O acompanhamento das atividades será disponibilizado nos mesmos dias e horários de funcionamento do Juizado Especial Federal.
- b) fornecer, duas vezes por semana, o serviço de attermação jurídica nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da SJAM, da Faculdade de Direito da UEA, aos jurisdicionados que pretendam ingressar ou estejam demandando perante os Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Amazonas, por meio de advogados orientadores e 2 (dois) alunos matriculados a partir do 7º período na respectiva Faculdade de Direito, que estejam cumprindo estágio obrigatório;
- c) selecionar 2 (dois) alunos que atuarão junto ao Núcleo de Atermação Jurídica, observado o requisito previsto no item “b”, bem como realizar seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes da mencionada atuação, nos termos do art. 9º, Parágrafo Único, da Lei nº 11.788/2008.
- d) Organizar um núcleo de Práticas Jurídicas nas dependências da Seção Judiciária;
- e) Manter funcionando o Núcleo de Práticas Jurídicas, sob a coordenação dos seus professores, preferencialmente todos os dias úteis da semana, durante o período letivo;
- f) Ceder voluntários, especialmente alunos do Curso de Direito, cuja a quantidade e período em que estão cursando será definido em comum acordo com a Justiça Federal;
- g) Zelar pelos bens que lhe forem confiados para o funcionamento do Núcleo de práticas jurídicas, relacionados no Anexo I deste Termo, ficando a guarda patrimonial destes sob a sua responsabilidade;
- h) Organizar palestras, cursos e oficinas;
- i) Colaborar para que o Núcleo de Práticas Jurídicas tenha a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;
- j) Assumir o pagamento de seguro pessoal para os alunos estagiários, exigido pela legislação.

CLAUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente e futuro, sendo vedada à transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

É facultado às partes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem a indicar os executores do presente Termo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo, no que couber, a Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro

Prof. ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da UEA

ANEXO I

Relação de bens móveis sob a guarda da UEA, conforme Cláusula Quarta, "g", deste



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nunes Zogahib**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 16:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro**, **Diretor do Foro**, em 03/09/2024, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21188028** e o código CRC **A0C4DDB0**.